



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Fls. 01  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

**Súmula:** "Institui o Vale Refeição aos servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Fazenda Rio Grande."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal a concessão de Vale Refeição aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** O benefício de que trata o artigo 1º, desta lei Complementar, será concedido mensalmente aos servidores do Poder Legislativo Municipal no valor de 3,5 (três vírgula cinco) UFM's, reajustados periodicamente de acordo com os critérios legais de revisão aplicáveis no município.

**Art. 3º** Os servidores que tiverem faltas justificadas ou injustificadas terão desconto proporcional aos dias não trabalhados.

**Art. 4º** O pagamento do Vale Refeição estabelecido no artigo 1º desta Lei Complementar está vinculado à efetiva prestação de serviço para a Câmara Municipal, ficando vedada a contagem fictícia de dia trabalhado, inclusive, licenças, férias ou qualquer outro motivo de ausência do servidor ao trabalho.

**Art. 5º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE-PR

15 AGO 2019

11 h 53

Protocolo 877

Prefeito Municipal

*Paulo - [Signature]*  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

12 / 09 / 2019

---

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

16 / 09 / 2019

---

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

16 / 09 / 2019

---

Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. \_\_\_\_\_

Data: de 19 de Setembro

De \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Lei nº: Comp. 186



## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretiva desta Câmara Municipal apresenta o Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 para apreciação dos nobres Edis que versa sobre a fixação de Vale Refeição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Essa medida vem acompanhando as recentes alterações ocorridas nesse assunto no âmbito do Poder Executivo Municipal, do qual busca-se parametrizar no âmbito do Poder Legislativo Municipal o mesmo benefício.

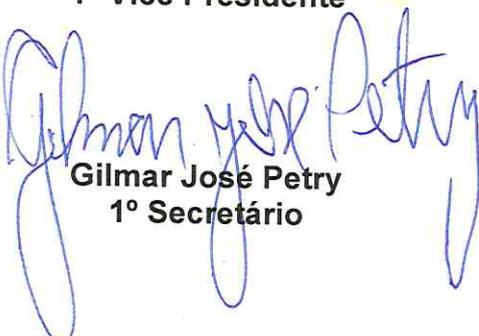
Desta maneira, a Mesa Diretiva conta com o apoio dos insígnies Edis para a análise e aprovação desta proposição, tendo em vista que concorre para a valorização e respeito do servidor público que muito bem conduz os trabalhos vitais de funcionamento desta Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2019.

  
**JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Luiz Sergio Claudino**  
1º Vice Presidente

  
**José Miranda de Oliveira Junior**  
2º Vice Presidente

  
**Gilmar José Petry**  
1º Secretário

  
**Paulo Cesar Nogueira**  
2º Secretário

... ..

...

...

... ..